



**LEI Nº 2555 DE 18 DE JUNHO DE 2025**

**Promove alterações na Lei Municipal nº 1.339, de 20 de julho de 2007, que dispõe sobre a Política Municipal do idoso e cria o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º**- O artigo 6º da Lei Municipal nº 1.339, de 20 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de São José do Vale do Rio Preto, órgão colegiado, permanente, paritário, deliberativo, consultivo e fiscalizador das políticas públicas destinadas à pessoa idosa.*

**Art. 2º**- O artigo 7º da Lei Municipal nº 1.339, de 20 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 7º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:*

*I - Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal da Pessoa Idosa;*

*II - Zelar pela defesa dos direitos da pessoa idosa;*

*III - Promover articulação entre os órgãos governamentais e a sociedade civil organizada;*

*IV - Propor medidas que assegurem os direitos da pessoa idosa;*

*V - Acompanhar a elaboração e execução do orçamento destinado às ações de atendimento à pessoa idosa;*

*VI - Estimular e apoiar a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a temática da pessoa idosa.*

**Art. 3º**- O artigo 10 da Lei Municipal nº 1.339, de 20 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 10º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, observada a composição paritária entre governo e sociedade civil:*

*I - 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelos seguintes órgãos:*

*a) Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação;*

*b) Secretaria Municipal de Saúde;*

*c) Secretaria Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia;*

*d) Um representante indicado pelo Gabinete do Prefeito.*

*II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil, titulares e respectivos suplentes, eleitos em assembleia específica, convocada para este fim, entre representantes de organizações sociais, associações comunitárias, sindicatos, mesmo que não sejam exclusivamente dedicadas à pessoa idosa porém com comprovada atuação na*



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito**

*promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa no Município de São José do Vale do Rio Preto.*

**Parágrafo único** - Para fins desta Lei, consideram-se representantes da sociedade civil aqueles vinculados a entidades, coletivos ou grupos formais ou informais, legalmente constituídos ou reconhecidos, que possuam histórico de atuação em áreas relacionadas aos direitos humanos, à assistência social, à saúde, à cidadania ou à promoção da qualidade de vida da pessoa idosa, e não serão remunerados, sendo considerados de relevante serviço prestado.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 18 de junho de 2025.

**JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO**

Prefeito

**Elisangela Alves Rodrigues**

Procuradora Geral do Município

**Cleusa da Costa Furtado**

Secretaria Municipal da Família, Ação Social,  
Cidadania e Habitação



**MUNICÍPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**  
RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO  
SJVRP/RJ - CEP: 25780-000  
FONE (24) 2224-7404



**CÓDIGO DE ACESSO**  
890B3E8576AC4ACC9B291BCDAD783D90

#### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: CLEUSA DA COSTA FURTADO em 18/06/2025 11:42:47  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-607-34  
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT
- ✓ Assinante: JOSE CARLOS PACHECO FURTADO em 18/06/2025 14:54:57  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-537-49  
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT
- ✓ Assinante: ELISANGELA ALVES RODRIGUES em 18/06/2025 16:11:28  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-197-01  
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/890B3E8576AC4ACC9B291BCDAD783D90>